PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.282

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral do Servidores Públicos do Município de Varginha, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO***	***NÍVEL***
02	*Técnico de Nível Superior – Médico Urologista*	*E-22*

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 10 de abril de 2000.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO